

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023-PMI
PREGÃO Nº 023/2023-PMI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **DE IRATI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 12.403.446/0001-46, com sede administrativa sito à Rua João Beux Sobrinho nº 412, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde Sr. **MARCOS HENRIQUE KEHL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Irati, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **RADIO 102 DE PINHALZINHO LTDA**, inscrita no CNPJ-CPF sob nº 03.802.438/0001-81, sito à Av. porto Alegre, nº 744, centro, na cidade de Pinhalzinho/SC, neste ato representada pela sua representante legal, Sr(a) **DEISI CRISTINA CASSOL SCHUH**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3***** e CPF/MF nº 0**.***.***-06, residente e domiciliada na cidade de Pinhalzinho/SC, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94, bem como através da proposta da empresa, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM) COMPREENDENDO DUAS INSERÇÕES AO DIA, AO VIVO OU GRAVADO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E UM PROGRAMA AOS SÁBADOS ENTRE 11:20 E 12:30 HORAS, COM DURAÇÃO DE CINCO MINUTOS CADA, PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2023.

Parágrafo Único. As inserções diárias terão a duração máxima de 30 (trinta) segundos cada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O presente Contrato tem o valor de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos)**, a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), de acordo com o andamento dos serviços, pelo período de 19 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo primeiro - O valor supra referido incluem todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde **de Irati - SC, conforme abaixo:**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: (09) 3390.39.47.1500 – Serviços de Comunicação em Geral R\$ 5.600,00

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços terão seu início no ato da assinatura deste Contrato, pelo prazo inicialmente contratado, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a prestação de serviços mensais com apresentação da Nota Fiscal.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização descrição sobre o objeto contratado.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros. Caso a conta para crédito não for de Banco oficial, o valor relativo à transferência será descontado do crédito líquido a receber.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 19 de abril de 2023 até a data de 31/12/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 para este método de contratação, bem como no Edital da Dispensa nº 003/2023, do qual fica este Contrato vinculado.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA– DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

Este Contrato vincula as partes à Proposta constante do Processo Licitatório nº 043/2023, Pregão nº 023/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Quilombo - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Irati SC, 19 de abril de 2023.

MARCOS HENRIQUE KEHL
CONTRATANTE

DEISI C.C. SCHUH
CONTRATADA

Testemunhas:

MAURICIO EDUARDO ZANELLA
CPF: 5.***.***-00**

EMERSON PEDRO BAZI
CPF: 9.***.***-87**